



**LEI Nº 5.398 DE 2021.
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO À
EMPRESA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à empresa **ALPHA INNOVATIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.755.289/0001-06, à título de contribuição, e como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal nº 5.255/19, para manutenção do aluguel mensal pago por essa empresa pela locação do imóvel situado na Av. Embaixador Bilac Pinto, nº 1005, Bairro Pedro Sancho Vilela, nesta cidade, onde encontra-se instalada atualmente a sua sede.

Art. 2º - O valor da contribuição será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrada em vigor da presente Lei, que será repassado diretamente à referida empresa, sempre no mês subsequente ao da quitação da parcela mensal contratual, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do aluguel.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas autorizadas por esta Lei, os valores serão abertos na dotação orçamentária nº 0210012266122012.148335041-472 - Contribuições/Apoio à Implantação de Indústrias.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 13 de setembro de 2021.


WANDER WILSON CHAVES
- Prefeito Municipal -